



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## **Conselho Seccional - Distrito Federal**

Distrito Federal, data da disponibilização: 15/07/2024

### **PRESIDÊNCIA**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA N. 28, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Cria a Comissão de Direito Administrativo Sancionador e designa a sua respectiva diretoria.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Direito Administrativo Sancionador da OAB/DF.

Art. 2º Fica designada a advogada Isadora França Neves, inscrita na OAB/DF sob o n. 54.478, para exercer o cargo de presidente da Comissão.

Art. 3º Fica designado o advogado André Luís de Carvalho, inscrito na OAB/DF sob o n. 73.073, para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão.

Art. 4º Fica designado o advogado Augusto César Nogueira de Souza, inscrito na OAB/DF sob o n. 55.713, para exercer o cargo de secretário-geral da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF